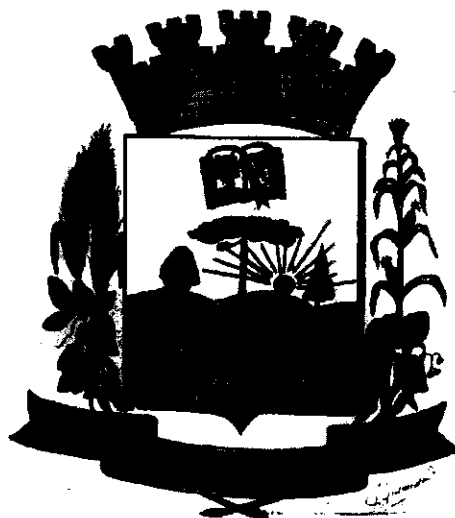
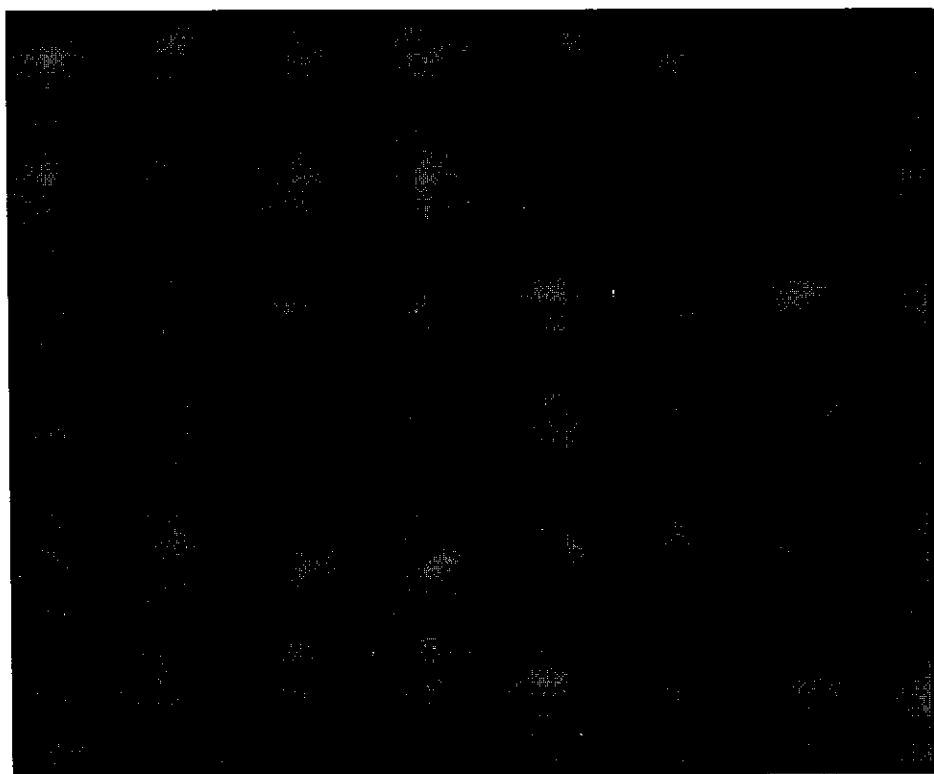




PROCESSO LICITATÓRIO



No dia dezesseis do mês de julho de 2014 foi protocolada e atuada sob o nº 015/2014 o presente processo para Inexigibilidade de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Aquisição de 60 (sessenta) ventiladores escolar, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60112, Pregão Eletrônico nº 33/2013/FNDE/MEC.

Eu, Ana Sabrina Tullio Cappelletti Perrelli () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 4º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 2022-4918/4643/5105/4510 - FAX: 2022-4408

Ofício n.º 15305/2014 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 08 de julho de 2014

A(o) Senhor(a)
Dirigente - PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO - PR
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Contatos: fone: (042) 3459-1109, e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 33/2013/FNDE/MEC**

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de adesão ao registro de preços referente à **Solicitação nº: 60112 - Recurso Financeiro: Transferência Direta**, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	VENTILADOR ESCOLAR	60,00	81,58	4.894,80

Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 33/2013, as publicações no Diário Oficial da União, ata de registro de preços, proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br>.

Respeitosamente,

ANDREIA COUTO RIBEIRO
DIRAD - COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
COORDENADOR(A) GERAL

Ofício n.º 60112

Sao Paulo, 07 de julho de 2014

A(o) Senhor(a)
ANDREIA COUTO RIBEIRO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 60112 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 33/2013/FNDE/MEC; ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP - SP Recurso: Transferência Direta

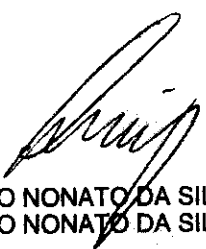
Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO - PR CNPJ nº 01.619.323/0001-20 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	VENTILADOR ESCOLAR	60,00	81,58	4.894,80

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,


ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR
ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.020132/2012-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2013

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente-interino, o Sr. ANTÔNIO CORRÊA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2614843, SSP/DF, CPF nº 244.743.801-00, nomeado por meio da Portaria nº 676, de 04 de setembro de 2013 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/09/2013, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2013, homologado em 22/11/2013, processo administrativo nº 23034.020132/2012-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ventiladores escolares, especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* Nº 33/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Garantia	Grupo de Abrangência
1	VENTILADOR	188.499	R\$ 81,58	R\$ 19.415.397,00	1 ano	Centro-Oeste, Sudeste e Sul
2	VENTILADOR	217.640	R\$ 103,99	R\$ 22.632.383,60	1 ano	Nordeste e Norte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.020132/2012-16

2.2. Do fornecedor:

CNPJ nº: 11.377.888/0001-00		Razão Social: RÔMULO NONATO DA SILVA JÚNIOR - EPP	
Endereço: Avenida 19 de Janeiro, 51 – Vila Carrão			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 03449-000	
Telefone: (11) 2589-0725		Fax: (11) 2589-0725	
Endereço Eletrônico: romulo@denino.com.br			
Representante: RÔMULO NONATO DA SILVA JÚNIOR			
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 27.835.450-6		CPF nº: 213.659.618-77	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 18/12/2013, tendo validade até 17/12/2014, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 33/2013.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 33/2013.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do item/grupo deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no item 5 do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 33/2013, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

Julio Cesar O denino com dr

E



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.020132/2012-16

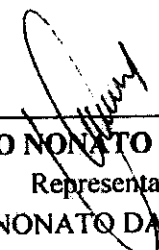
6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

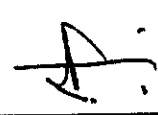

ANTÔNIO CORRÊA NETO

Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador

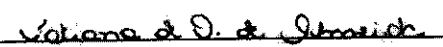

RÔMULO NONATO DA SILVA JÚNIOR

Representante Legal
RÔMULO NONATO DA SILVA JÚNIOR - EPP

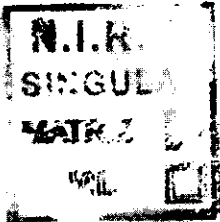
TESTEMUNHAS

1. 

Nome: **Rodrigo Salustiano Lima**
CPF: **015.968.431-23**
RG: **2476252 SSP-DF**

2. 

Nome: **Tatiana de Oliveira de Almeida**
CPF: **017.232.571-41**
RG: **2400271 SSP-DF**



**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO
ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EIRELI**

000007

MATRIZ SÃO PAULO

CNPJ: 11.377.888/0001-00 - IE: 148.912.818.119

FILIAL PERNAMBUCO

CNPJ: 11.377.888/0002-83 - IE: 050.699.040

FILIAL SÃO PAULO

CNPJ: 11.377.888/0003-64 - IE: 142.636.846.116

ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR, Brasileiro, solteiro, Nascido em 15/03/1981, Comerciante, Portado do documento de identidade RG: nº 27.835.450-6 SSP/SP E CPF nº 213.659.618-77, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Tobias, 278, apto 83- Centro, São Paulo - SP. Empresário, com sede da Matriz na Av. Dezenove de Janeiro, nº 51, Vila Carrão - São Paulo - SP - CEP 03449-000, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35124924637 em sessão de 15/10/2009 e no CNPJ sob nº 11.377.888/0001-00, e com filiais registradas na Junta comercial de São Paulo sob o NIRE: 35904643327 e CNPJ: 11.377.888/0003-64. Na Junta comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE: 26900616620 e CNPJ: 11.377.888/0002-83, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e do disposto no art. 2º da Lei 12.441 de 11 de Julho de 2.011 ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME E SEDE

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial.: **ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EIRELI**. E terá sua sede na Av. Dezenove de Janeiro, nº 51, Vila Carrão - São Paulo - SP - CEP 03449-000.

A EIRELI Possui duas filiais:

* FILIAL - SÃO PAULO: Avenida Doutor Luis Arrobas Martins, 544, Veleiros - São Paulo - SP - CEP: 04781-001.

* FILIAL - PERNAMBUCO: Rua Antonio de Holanda Cavalcante, nº 165, Centro - Lagedo - PE - CEP: 55385-000.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL

O Capital será de R\$ 3.050.000,00 (Três Milhões e cinquenta mil reais). Totalmente integralizado neste ato.

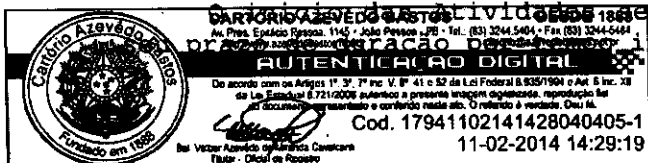
Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

A EIRELI terá como objetivo o de Comercio de Maquinas, Equipamentos e Artigos para Montagens de Padarias, restaurantes, bares e Similares.

CLAUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

A duração das atividades será a partir de 15/10/2009, considerando prazo indeterminado.



[Handwritten signature]

CLAUSULA QUINTA: DAS FILIAIS

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLAUSULA SEXTA: DO FALECIMENTO DO EMPRESARIO

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da empresa caberá a ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA: DO PRÓ-LABORE

O Administrador poderá realizar a retirado Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

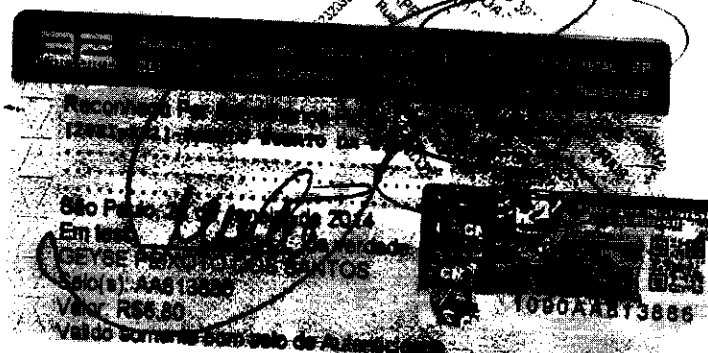
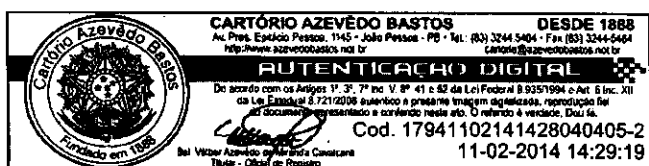
O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declaro, sob penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA: DO FORO

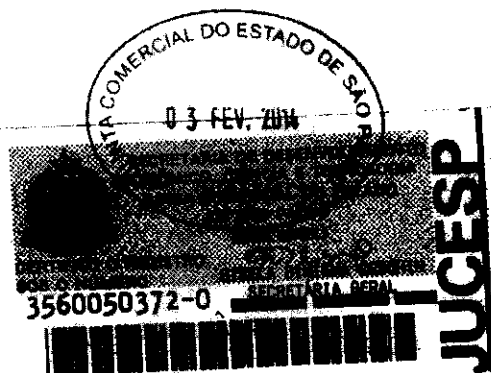
Fica eleito o foro da Capital de São Paulo para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

São Paulo 20 de Janeiro de 2014.

ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR
Titular - Administrador.



000005





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
At. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3244-5404 - Fax (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.net.br>

DESDE 1888

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º Inc. V, 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XI da Lei Estadual 8.721/2006 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 17941102141428040405-3
11-02-2014 14:29:19

Bel. Vitor Azevedo Cavalcanti
Taux - Oficial de Registro

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/02/2014 às 07:41:40 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b74c779f5799599136f4bbbd908ec8272a34518f16da310dd87c60998be45f98f59e0b2658e9f2e77f8d4d83f8d07ca84295927715e787c37e8deffa5d5512264

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ROMULO NONATO DA SILVA JÚNIOR EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

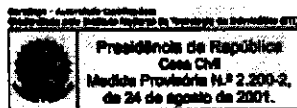
Esta certidão tem a sua validade até: 14/02/2015 às 03:10:59 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 218792

Código de Controle da Autenticação:

17941102141428040405-1 a 17941102141428040405-3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.377.888/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2009
NOME EMPRESARIAL ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL DENINO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
LOGRADOURO AV DEZENOVE DE JANEIRO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO
CEP 03.449-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CARRAO	MUNICÍPIO SÃO PAULO
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/06/2014** às **12:47:34** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EIRELI - EPP
CNPJ: 11.377.888/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:27:40 do dia 28/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2014.

Código de controle da certidão: **5C4D.AF3B.E998.805E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

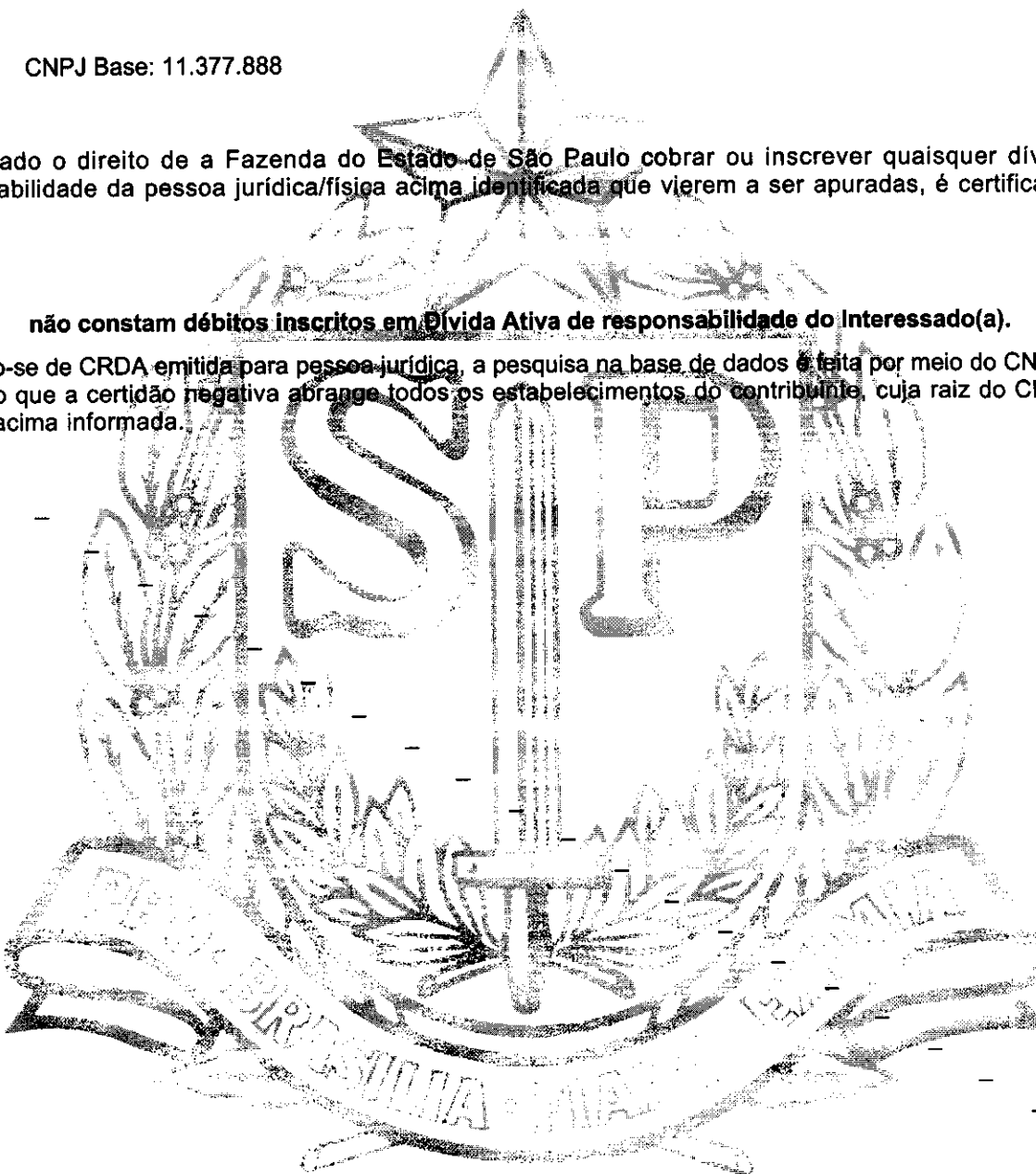
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Coordenadoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 11.377.888

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 5378828

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/07/2014 12:34:54

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 1112945 - 2014
C.C.M. : 3.996.054-4
CNPJ / CPF : 11.377.888/0001-00
Contribuinte : ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EIRELI - EPP
Endereço : AV DEZENOVE DE JANEIRO 51
Tipo Serviço : CONserto, REST,....MAQ, APAREL, EQUIP, ...QQ OUTR.OBJ
Início Atividades : 15/10/2009
Emitida em : 09/04/2014
Válida até : 09/10/2014

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é: **REGULAR**

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 034282014-88888888

Nome: ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EIRELI - EPP

CNPJ: 11.377.888/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/02/2014.

Válida até 10/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11377888/0001-00, 11377888/0001-00
Razão Social: ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EIRELI EPP
Nome Fantasia: COMERCIAL DENINO
Endereço: AV DEZENOVE DE JANEIRO 51 / VILA CARRAO / SAO PAULO / SP / 3449-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2014 a 12/08/2014

Certificação Número: 2014071411540527596715

Informação obtida em 14/07/2014, às 11:54:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.377.888/0001-00
Certidão n°: 51849596/2014
Expedição: 14/07/2014, às 12:37:48
Validade: 09/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.377.888/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

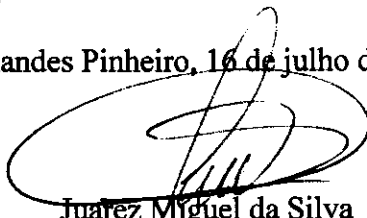
Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) ventiladores escolar, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60112, Pregão Eletrônico nº 33/2013/FNDE/MEC

Valor Máximo Estimado: R\$ 4.894.80

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00850 00000 Recursos Ordinários (Livres)
00860 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00870 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00880 00105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação
00890 00107 Salário-Educação

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2014.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO

A apreciação deste Departamento Jurídico, processo administrativo objetivando a Aquisição de 60 (sessenta) ventiladores escolar, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60112, Pregão Eletrônico nº 33/2013/FNDE/MEC.

Denota-se que esta Administração Municipal atende a disposição contida no art. 22º do Decreto nº 7.892/2013, para utilizar da carona no registro de preços representada pelo Pregão Eletrônico nº 33/2013/FNDE/MEC.

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão."

Deste modo, esta municipalidade está apta a autorização para a presente contratação por cumprir seus requisitos básicos impostos pela Lei nº 8.666/93 combinado com o referido Decreto nº 7.892/2013.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

ISTO POSTO, afere-se que a hipótese em comento amolda-se perfeitamente as disposições legais, a fim de ensejar a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a contratação em testilha.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 16 de julho de 2014.


Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 153/2014

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) ventiladores escolar, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60112, Pregão Eletrônico nº 33/2013/FNDE/MEC

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2014.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RÔMULO NONATO DA SILVA JÚNIOR - EPP

CNPJ: 11.377.888/0001-00

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) ventiladores escolar, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60112, Pregão Eletrônico nº 33/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 4.894,80

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.


**OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL**

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:31DF6F9F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RÔMULO NONATO DA SILVA JÚNIOR - EPP
CNPJ: 11.377.888/0001-00

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) ventiladores escolar, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60112, Pregão Eletrônico nº 33/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 4.894,80

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9968D8C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: JOÃO ROBERTO DAVÓGLIO EPP
CNPJ: 02.419.903/0001-37

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) Conjunto Professor / CJP-01, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60113, Pregão Eletrônico nº 16/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 5.391,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4C30ED3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 067/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor unitário, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 067/2014.

Vencedor: Provence Veículos Ltda
Valor Unitário: R\$ 130.000,00
Item: 1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FC3AD638

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 067/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 067/2014, que tem por objeto a **Aquisição de veículo "ambulância" para simples remoção, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS do Governo do Paraná e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: Provence Veículos Ltda
Valor Unitário: R\$ 130.000,00
Item: 1

Fernandes Pinheiro, em 16 de julho de 2014.

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F31418A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

**PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO N.º 147/2014/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO E A(O) ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 16 dias do mês de Julho de 2014, de um lado a() PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO, com sede e foro em FERNANDES PINHEIRO/PR, localizada à AVENIDA REMÍAS JOÃO LOSS, 500, PRÉDIO MUNICIPAL CENTRO inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.619.323/0001-20, neste ato representada(o) pelo(a) Sr./Sra. OZIEL NEIVERT, nomeado por meio de Ata de Posse de 01/01/2013, portador da Carteira de Identidade nº 3.191.322-5, CPF nº 505.656.999-20, no uso da atribuição que lhe confere o(a) Ata de Posse de 01/01/2013, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.377.885/0001-00, estabelecida à AVENIDA DEZENOVE DE JANEIRO, 53, VILA CARRAO, SÃO PAULO/SP, neste ato representada por seu/ssa REPRESENTANTE, Sr./Sra. ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR, portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pela /, CPF nº 213.659.618-77, doravante designada, CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23031.920132/2012-16, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Edital de Licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013, para Registro de preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/90, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição ventiladores em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2013, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	VENTILADOR ESCOLAR	0006	149,50	1.894,50
		TOTAL		1.894,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.894,8000 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014, na classificação abaixo.

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número do Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
13.1.01.00.00.00	001	4.0052.1000	0157/2014	18/08/2014	4.894,80

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os ventiladores descritos neste termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 40 unidades de cada item	Até 40 dias
De 41 a 60 unidades de cada item	Até 100 dias
Acima de 61 unidades de cada item	Até 130 dias

6.2. Os ventiladores deverão ser entregues no endereço informado pelo CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos ventiladores, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os ventiladores entregues não de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. Caso a substituição dos ventiladores não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos Ventiladores, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- IV. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- V. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- VI. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Exercer todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e contrato, inclusive:

- III. Entregar os ventiladores no(s) prazo(s) determinado(s) neste contrato;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- V. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Não transferir, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VII. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- VIII. Informar a CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
- IX. Contratar, às suas expensas, os OCP / Organismo de Certificação de Produtos, para realizar avaliação e certificação dos ventiladores;
- X. Autorizar OCP / Organismo de Certificação de Produtos a prestar informações ao ENDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;
- XI. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, mediante a lavra de ata, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. multa:
 - a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do(s) ventilador(es) entregue com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;
 - b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor do Contrato, pelo não cumpri-

- mento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
 - f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

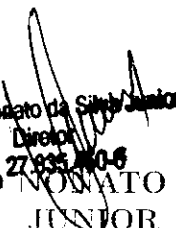
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o do FERNANDES PINHEIRO/PR.

12.2. Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


OZIEL NEIVERT
 P. CONTRATANTE


 Romulo Norato da Silva Junior
 Diretor
 RG: 27.935.840-6
ROMULO NORATO DA SILVA
JUNIOR
 P. CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

 CPF: _____
 RG: _____

2. _____

 CPF: _____
 RG: _____

**PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATO N.º 017/2014/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO E A(O) ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 16 dias do mês de julho de 2014, de um lado a(o) PREF MUN DE FERNANDES PINHEIRO, com sede e foro em FERNANDES PINHEIRO, PR, localizada à AVENIDA REMÍSSÃO JOÃO LOSS, 600, PRÉDIO MUNICIPAL CENTRO, inscrita no CNPJ ME sob o nº 01.619.323/0001-20, neste ato representada por(a) Sr.(Sra) OZIEL NEUVERT, nomeado por meio de Atto de Posse nº 01/01/2013, portador da Carteira de Identidade nº 3.101.322-5, CPF nº 505.656.999-20, no uso da atribuição que lhe confere o(a) Atto de Posse de 01/01/2013, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.377.888/0001-09, estabelecida à AVENIDA DEZENOVE DE JANEIRO, 51, ALIA CARRAÇO, SÃO PAULO/SP, neste ato representada por seu/sua REPRESENTANTE Sr.(Sra) ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela , CPF nº 213.659.618-77, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 230314/2014/32-2012-16, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGAÇÃO ELETRÔNICA N.º 33/2013, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº 10.150, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição ventiladores em atendimento as unidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2013, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	VENTILADOR ESCOLAR	09.000	84,58	1.891.800
			TOTAL	1.891.800

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.894,8000 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
1.2.01.00.00.00	964.17	1190523.000	6147/2013	18/08/2013	4.894,80

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

4.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os ventiladores descritos neste termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo CONTRATANTE, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10 unidades de cada item	Até 40 dias
De 11 a 60 unidades de cada item	Até 100 dias
Acima de 61 unidades de cada item	Até 120 dias

6.2. Os ventiladores deverão ser entregues no endereço informado pelo CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos ventiladores objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os ventiladores entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. Caso a substituição dos ventiladores não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante autorizado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos Ventiladores, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- IV. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- V. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- VI. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e contrato, inclusive:

- III. Entregar os ventiladores no(s) prazo(s) determinado(s) neste contrato;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- V. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VII. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- VIII. Informar a CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- IX. Contratar, às suas expensas, os OCP ? Organismo de Certificação de Produtos, para realizar avaliação e certificação dos ventiladores;
- X. Autorizar OCP ? Organismo de Certificação de Produtos a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;
- XI. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. advertência escrita, quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. multas,

- a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do(s) ventilador(es) entregue com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;
- b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor do Contrato, pelo não cumpri-

mento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

- d. 33% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias estabelecido na alínea "a".

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por exemplo, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

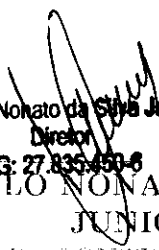
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o do FERNANDES PINHEIRO/TR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



OZIEL NEIVERT
P/ CONTRATANTE



Romulo Nonato da Silva Junior
Diretor
RG: 27.835.450-6
ROMULO NONATO DA SILVA
JUNIOR
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de bem nº 147/2014
Inexigibilidade nº 015/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Rômulo Nonato da Silva Junior - EPP, CNPJ: 11.377.888/0001-00

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) ventiladores escolar, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60112, Pregão Eletrônico nº 33/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 4.894,80

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Data de assinatura: 16/07/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1 O produto deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

! A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 07 de julho de 2014

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0AB279B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 063/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de mesa conjugada para creches**, pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 063/2014.

Vencedor: N.G. Indústria e Comércio de Móveis EIRELI EPP

Valor Global: R\$ 12.400,00

Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:242D0093

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 063/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 063/2014, que tem por objeto a **Aquisição de mesa conjugada para creches**, pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: N.G. Indústria e Comércio de Móveis EIRELI EPP

Valor Global: R\$ 12.400,00

Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 07 de julho de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:478E61B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2014

Contrato de fornecimento de bem nº 145/2014

Inexigibilidade nº 013/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Iveco Latin America Ltda, CNPJ: 01.844.555/0005-06

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 1, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor Contratual: R\$ 157.740,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Data de assinatura: 16/07/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2AB5FDE6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2014

Contrato de fornecimento de bem nº 146/2014

Inexigibilidade nº 014/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Man Latin America Ind. E Com. De Veículos Ltda, CNPJ: 06.020.318/0001-10

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 2, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60114, Pregão Eletrônico nº 63/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 244.500,00

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Data de assinatura: 16/07/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BB29E306

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2014

Contrato de fornecimento de bem nº 147/2014

Inexigibilidade nº 015/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Rômulo Nonato da Silva Junior - EPP, CNPJ: 11.377.888/0001-00

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) ventiladores escolar, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 60112, Pregão Eletrônico nº 33/2013/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 4.894,80

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Data de assinatura: 16/07/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:47B47BAE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 008/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2014

Convite nº 008/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Paczyk & Striquer Ltda, CGC/MF nº 01.084.633/0001-98

Objeto: contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto da área de transbordo de resíduos sólidos do município.

Valor Global Contratual: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Prazo de Validade: 15 (quinze) dias

Data de assinatura: 21/07/2014

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:71FE4A26

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 008/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto da área de transbordo de resíduos sólidos do município, pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Convite nº 008/2014:

Empresa: Paczyk & Striquer Ltda

Valor Global: R\$ 9.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:85DEAD55

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 008/2014

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação na modalidade Convite nº 008/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto da área de transbordo de resíduos sólidos do município, pelo critério de Menor Preço Global:

Empresa: Paczyk & Striquer Ltda

Valor Global: R\$ 9.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:B50B83EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO CONVOCAÇÃO FASE DE RECURSOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício nº 041/2014/PMFP Fernandes Pinheiro, 28 de julho de 2014.

Ref.: CONVOCAÇÃO - RECURSO - Pregão Presencial nº 071/2014

Objeto: Contratação de prestadores de serviço pessoa jurídica, como Instrutores de Ensino para o Ensino Integral da Secretaria de Educação

Prezados senhores

Convocamos as empresas abaixo indicadas para o retorno da fase de Recursos, em virtude da Desabilitação da empresa Edson Meireles 80483267953.

Informamos que o não comparecimento a sessão implica no consentimento das decisões tomadas, inclusive renúncia de intenção de recurso.

A sessão ocorrerá dia 29/07/2014, as 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Empresa

Adriane Duda 04804237925

Anamaria Cequinel 08204009984

Andre Macedo de lima

Camila Biranoski 08046802999

Dalzi das Graças Matozo 04932873964

Edina Vaz Correa 05084413900

Edson Meireles 80483267953

Eliana dos Santos 08937177978

Elisiana Freitas Tribek 08292745963

Joseli Gomes do Vale Vieira 00427200954

Leandro Bugay

Margareth de Fátima Gomes Bolde 51893762904

Marines Oleinik Chaves 05787824997

Maristela Aparecida Razera 95685901968

Rosangela Serpe 04011412929

Sonia Regina Alves Ribeiro 02588982913

Tiago Rufino da Silva 08803892907

Vanessa Viegandt Sausen Grichinski 06572810933

ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI

Pregoeira

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:C49CE3A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 129/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

CANCELAR a gratificação de Condução de Transporte Especial, concedida a MARCELO STANSKI, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº115-1 através da portaria nº 103/2014.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 154/2014 - DESIGNA ANA SABRINA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO nº 154/2014

Súmula: “Altera, temporariamente, a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI, no período entre 16 a 30 de julho de 2014, como presidente da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2 – Findo o prazo estipulado no artigo anterior, a servidora HAYDIANE CRISTINA BORA volta a exercer a função de presidente, conforme estipulado no Decreto Municipal nº 165/2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de julho de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:D01A3155

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 17/07/2014. Edição 0539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 038

páginas numeradas de 001 à

038, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 29/07/14


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO